

Processo n.: @RLA 19/00196546

Assunto: Auditoria sobre os atos de pessoal referente a admissão, demissão e pagamentos de horas extras aos empregados da Unidade Regional de Criciúma, bem como a gestão e do controle patrimonial, referente ao período 2017/2018

Responsáveis: Fernando Damian Preve Filho e Edilene Steinwandter

Unidade Gestora: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 1146/2020

O **TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC-I/Div.2 n. 53/2019**, resultado da auditoria realizada na Unidade Regional da EPAGRI – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - em Criciúma, visando à análise dos atos de pessoal relacionados a admissão, demissão e pagamentos de horas extras aos empregados da Unidade Regional, bem como da gestão e do controle patrimonial, referente ao período 2017-2018;

2. Recomendar à Diretora-Presidente da EPAGRI e à Unidade Regional da Empresa em Criciúma a adoção das seguintes providências:

2.1. Individualização da responsabilidade sobre todos os bens patrimoniais da Gerência Regional de Criciúma, dos Escritórios Municipais de Criciúma, Içara, Morro da Fumaça e dos demais Escritórios integrantes da Regional, mediante a elaboração de termos de responsabilidade assinados pelos empregados responsáveis, e a atualização dos termos já existentes em caso de transferência dos bens, conforme previsto nos subitens 4.3 e 4.4 da Norma de Patrimônio n. 36, aprovada pela Deliberação DEX 015/99, de 21/12/1999, da Diretoria Executiva da EPAGRI;

2.2. Há bens que constam nos “Relatórios de Bens Patrimoniais” da Gerência Regional de Criciúma e dos Escritórios Municipais de Criciúma e de Içara, mas que não foram encontrados nas respectivas Unidades. Tal situação denota falta de controle do patrimônio pelo responsável, em desrespeito ao subitem 1 da Norma de Patrimônio n. 36, aprovada pela Deliberação DEX 015/99, de 21/12/1999, da Diretoria Executiva da EPAGRI. Recomenda-se, portanto, a regularização da situação, seja localizando os bens, transferindo-os formalmente em centro de custo diverso, se encontrados, ou mesmo dando baixa deles na contabilidade, caso não existam mais;

2.3. Constam nos “Relatórios de Bens Patrimoniais” da Gerência Regional de Criciúma e dos Escritórios Municipais de Criciúma e Morro da Fumaça inúmeros bens que estão localizados em outras Unidades. Recomenda-se, portanto, a baixa desses bens nos respectivos patrimônios e que sejam os mesmos transferidos, via formulário “Requisição e Transferência de Materiais” (modelo GAF-0057), para a responsabilidade do empregado/chefia, via “Termo de Responsabilidade”, que efetivamente estiver utilizando (ou sendo responsável) por tais bens, conforme previsto nos subitens 4.3, 4.4 e 4.6 da Norma de Patrimônio n. 36/99, aprovada pela Deliberação DEX 015/99, de 21/12/1999, da Diretoria Executiva da Empresa;

2.4. Há bens pertencentes à Gerência Regional de Criciúma e ao Escritório Municipal de Içara, de acordo com seus respectivos “Relatórios de Bens Patrimoniais”, que estão sendo utilizados por outros Órgãos Públicos, sem que tenham sido formalizadas as cessões desses bens. Assim, recomenda-se que tais situações sejam regularizadas, seja pelo retorno dos bens àquela Gerência e àquele Escritório, seja pela realização de “Termos de Cessão Temporária/Provisória de Posse/Uso de Bem Móvel”, assinados pelas partes;

2.5. Há bens encontrados na Gerência Regional de Criciúma e nos Escritórios Municipais de Criciúma, Içara e Morro da Fumaça que não constavam dos respectivos “Relatórios de Bens Patrimoniais”, o que denota falta de controle do patrimônio pelo responsável, em desrespeito ao subitem

1 da Norma de Patrimônio n. 36, aprovada pela Deliberação DEX 015/99, de 21/12/1999, da Diretoria Executiva da EPAGRI. Recomenda-se, portanto, a regularização da situação, através da classificação contábil, registro e lançamento daqueles bens no sistema patrimonial da EPAGRI, consoante previsto no item 4.1 da norma supracitada;

2.6. Há bens encontrados na Gerência Regional de Criciúma e nos Escritórios Municipais de Criciúma, Içara e Morro da Fumaça desprovidos de plaqueta/etiqueta com o número de tombamento ou com o número de patrimônio anotado com caneta hidrográfica ou em papel. Recomenda-se, portanto, a colocação de plaquetas com os números de tombamento naqueles bens, conforme previsto no item 4.2 da Norma de Patrimônio n. 36, aprovada pela Deliberação DEX 015/99, de 21/12/1999, da Diretoria Executiva da EPAGRI;

2.7. Há bens encontrados na Gerência Regional de Criciúma e nos Escritórios Municipais de Criciúma e de Içara cujas plaquetas/etiquetas estão com os números de tombamento desgastados/apagados. Recomenda-se, portanto, a substituição dessas plaquetas, afim de não comprometer a identificação daqueles bens;

2.8. Na Gerência Regional de Criciúma e no Município de Içara foram encontradas mesas cujas plaquetas/etiquetas foram fixadas indevidamente em seus “pés”. Recomenda-se, portanto, que essas etiquetas sejam trocadas de lugar, a fim de postergar o seu desgaste;

2.9. Nos “Relatórios de Bens Patrimoniais” da Gerência Regional de Criciúma e do Escritório Municipal de Içara não consta a descrição completa de alguns bens. Recomenda-se, portanto, que os bens sejam descritos completamente, contendo na descrição especificações, modelo, série e número de fabricação, marca, etc., nos termos do item 4.1 da Norma de Patrimônio n. 36, aprovada pela Deliberação DEX 015/99;

2.10. Há bens que estão sendo utilizados pelo Escritório Municipal de Içara mas são de propriedade da FUNDAGRO, inexistindo qualquer documento oficializando essa situação. Recomenda-se, portanto, que sejam tomadas providências junto àquela Fundação para devolução dos referidos bens, ou formalização da doação dos mesmos à EPAGRI com o devido registro no Relatório de Bens Patrimoniais e na contabilidade da Empresa;

2.11. No auditório da Gerência Regional de Criciúma há cadeiras com pranchetas universitárias e outras sem pranchetas, estando assim identificadas no registro patrimonial da EPAGRI. Várias dessas cadeiras foram enviadas para reforma tendo retornado, contudo, com mudanças nas pranchetas. Recomenda-se, portanto, que seja providenciada a montagem das cadeiras de acordo com as descrições constantes no registro patrimonial da empresa (item 2.7.1.1.5 - P044774 ou P044787 à P044775 - do Relatório DEC);

2.12. Consta do “Relatório de Bens Patrimoniais” do Escritório Municipal de Içara um bem (P064479) que foi furtado da residência da auxiliar administrativo do Escritório, conforme Boletim de Ocorrência 00038-2015-07316, lavrado em 19/11/2015 (fs. 172-173). Recomenda-se que o bem seja baixado na contabilidade e que em situações similares sejam adotadas medidas tempestivas para a regularização, mediante comunicado ao órgão de controle para adoção das providências necessárias.

3. Recomendar à Diretora-Presidente da EPAGRI, considerando a manifestação do Gerente Regional da Unidade de Criciúma, as situações verificadas durante a auditoria e a necessidade de atendimento ao interesse público, que solicite junto ao CPF – Conselho de Política Financeira -, autorização para contratação de extensionistas e, principalmente, de auxiliares/assistentes administrativos, mediante concurso público.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Relatório DEC/CEEC-I/Div.2 n. 53/2019*, à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S. A. – EPAGRI –, na pessoa de sua atual Diretora-Presidente, Sra. Edilene Steinwandter, ou a quem vier a substituí-la, à Gerência Regional da Empresa em Criciúma, na pessoa de seu atual

Gerente, Sr. Edson Borba Teixeira, ou a quem vier a substituí-lo, e ao Sr. Fernando Damian Preve Filho, ex-Gerente Regional da EPAGRI em Criciúma.

Ata n.º: 37/2020

Data da sessão n.º: 02/12/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC